



LICITAÇÃO CEASA/SC &lt;licitacao@ceasa.sc.gov.br&gt;

---

**Pedido de esclarecimento: Edital: 19/05/2026: PE nº02/2026: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC de São José/SC**

4 mensagens

12 de maio de 2026 às 15:00

Para: LICITAÇÃO CEASA/SC &lt;licitacao@ceasa.sc.gov.br&gt;

C

ILMO. SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CEASA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: SGP-e - CEASA Nº 998/2025

ID: 1084541 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigada de incêndio, na forma da disponibilização de dois profissionais para revezamento em um posto de brigadista particular, para atender as necessidades das unidades das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC).

Interessada em participar da licitação em epígrafe, e considerando as disposições do instrumento convocatório, solicita os seguintes esclarecimentos:

**1. Referente ao Anexo III – Minuta do Contrato:**

*“CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:*

*f) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da CONTRATANTE;*

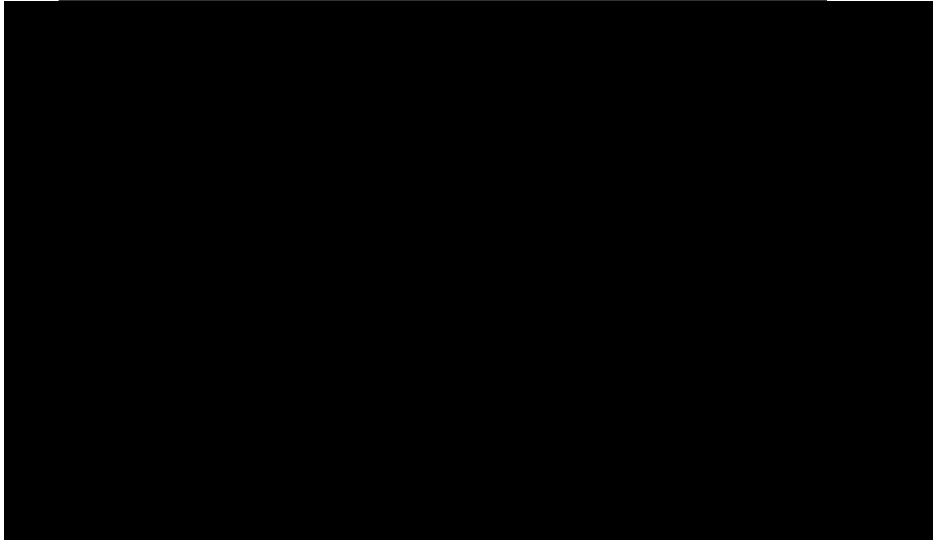
*g) Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.*

*o) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional.”*

Quanto à comprovação da habilitação e experiência, quais são os documentos que devem ser apresentados para a comprovação? Por gentileza, informar se a documentação será exigida como condição de habilitação técnica ou para assinatura do contrato.

Ainda, poderiam confirmar se a comprovação do profissional pode ser feita via contrato de prestação de serviços?

Desde já agradeço, e aguardo o mais breve retorno!



---

**LICITAÇÃO CEASA/SC** <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

13 de maio de 2026 às 05:42

Para: ANDERSON BALESTRIN <anderson@ceasa.sc.gov.br>, ISABELA DA SILVA FREITAS  
<isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br>

Bom dia,  
Recebemos um pedido de esclarecimento no Pregão 02/2026 Brigadista.  
Prazo para resposta até 15/05 (sexta-feira)

Atenciosamente,  
Maria



**Comissão de Licitação**

[licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br)

(48) 3378-1700

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**licitacao@ceasa.sc.gov.br** <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

13 de maio de 2026 às 05:42

Sua mensagem

Assunto: Pedido de esclarecimento: Edital: 19/05/2026: PE nº02/2026: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC de São José/ SC

Enviada: 12/05/2026, 15:00:57 BRT

foi lida em 13/05/2026, 05:42:08 BRT

**ANDERSON BALESTRIN** <anderson@ceasa.sc.gov.br>

15 de maio de 2026 às 08:08

Para: LICITAÇÃO CEASA/SC <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

Cc: ISABELA DA SILVA FREITAS <isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br>, FERNANDO DOS SANTOS <fernando@ceasa.sc.gov.br>

Prezada Sra. [REDACTED]

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico CEASA/SC nº 02/2026, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto à comprovação da habilitação e experiência dos profissionais que executarão os serviços

Esclarecemos que a exigência constante da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, referente à comprovação da habilitação e experiência dos profissionais que prestarão os serviços, diz respeito aos profissionais que serão efetivamente disponibilizados para execução contratual pela empresa vencedora.

Assim, deverão ser apresentados documentos aptos a comprovar:

a) Habilitação profissional, mediante apresentação de certificado válido de formação/capacitação como Brigadista Particular, emitido em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) ou legislação equivalente aplicável;

b) Experiência profissional, que poderá ser comprovada por documentos que demonstrem atuação anterior compatível com as atribuições exigidas, tais como:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Declaração ou atestado emitido por empregador anterior;
- Outros documentos idôneos aptos a comprovar a experiência profissional compatível com o objeto contratado.

2. Momento da apresentação da documentação

Esclarecemos que a documentação acima não constitui requisito de habilitação técnica da licitante na fase do certame.

A habilitação técnica exigida para participação na licitação consiste na apresentação de atestado(s) de capacidade técnica da empresa, conforme item 5.2 do Termo de Referência e item 13.5 do Edital.

A comprovação da habilitação e experiência dos profissionais será exigida da empresa vencedora previamente ao início da execução contratual ou quando formalmente solicitada pela CEASA/SC, para fins de verificação da adequação da equipe disponibilizada.

3. Sobre a possibilidade de comprovação por contrato de prestação de serviços

Não. Considerando o disposto na Cláusula Oitava da Minuta Contratual, especialmente quanto à exigência de que os profissionais utilizados na prestação dos serviços possuam contrato de trabalho registrado em carteira profissional, a comprovação do vínculo deverá ocorrer mediante vínculo empregatício direto entre a contratada e os profissionais alocados na execução contratual.

Assim, não será admitida a comprovação mediante simples contrato civil de prestação de serviços/autônomo.

Atenciosamente,

Pregoeiro

Anderson Balestrin  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina – CEASA/SC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Anderson Balestrin**  
Gerente de Informação e Análise  
[anderson@ceasa.sc.gov.br](mailto:anderson@ceasa.sc.gov.br)  
(48) 3378-1717  
[Texto das mensagens anteriores oculto]